



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 052/2014

ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA O HPV HUMANO PAPILOMA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Vírus do papiloma humano, que será implementado por meio de vacinação e prevenção no âmbito do Município na forma desta lei.

§ 1º - O programa será voltado para pré-adolescentes meninas, de 11 a 13 anos, matriculado na rede pública de ensino municipal, na proteção contra a incidência do HPV.

Parágrafo único – Para efeito da vacinação considera-se adequada a vacina que estiver autorizada pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O Programa Municipal de Vacinação contra o HPV desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

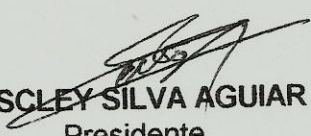
I – campanha de vacinação das pré-adolescentes;

II – produção de material educativo dirigido especialmente à população-alvo, informando e conscientizando sobre a importância e os benefícios da vacina e da prevenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 03 DE JUNHO DE 2014.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.795/2014.

**“ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO
CONTRA O HPV HUMANO PAPILOMA VÍRUS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA”.**

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal
de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecida a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – vírus do papiloma humano, que será implementado por meio de vacinação e prevenção no âmbito do Município na forma desta lei.

§ 1º O programa será voltado para pré-adolescentes meninas, de 11 a 13 anos, matriculado na rede pública de ensino municipal, na proteção contra a incidência do HPV.

Parágrafo único – Para efeito da vacinação considera-se adequada a vacina que estiver autorizada pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º O Programa Municipal de Vacinação contra o HPV desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

- I – campanha de vacinação das pré-adolescentes;
- II – produção de material educativo dirigido especialmente à população-alvo, informando e conscientizando sobre a importância e os benefícios da vacina e da prevenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de agosto de 2014.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração
na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração